



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**Gabinete do Vereador Doduel Varela**

**EMENDA ADITIVA Nº 122 AO PLE Nº 34/2021**  
**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO**  
**EXECUTIVO Nº 34/2021, QUE INSTITUI O**  
**PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO**  
**RECIFE PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.**

Art. 1º Acrescentar ao Programa nº 1216 – FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE– finalidade à ação 2.620 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**EXECUTAR PROGRAMAS DE ATENDIMENTO PARA O PÚBLICO PORTADOR DE DOENÇAS RARAS.**

**JUSTIFICATIVA**

As doenças raras são caracterizadas por uma ampla diversidade de sinais e sintomas e variam não só de doença para doença, mas também de pessoa para pessoa acometida pela mesma condição. O conceito de Doença Rara (DR), segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), é a doença que afeta até 65 pessoas em cada 100 mil indivíduos, ou seja, 1,3 para cada 2 mil pessoas.

Segundo o Ministério da Saúde, atualmente existem no Brasil cerca de 240 serviços que oferecem ações de assistência e diagnóstico. No entanto, por se tratarem de doenças raras, muitas vezes elas são diagnosticadas tardiamente. Além disso, os pacientes geralmente encontram dificuldades no acesso ao tratamento.





As doenças raras geralmente são crônicas, progressivas, degenerativas e muitas vezes com risco de morte. Não existe uma cura eficaz existente, mas há medicamentos para tratar os sintomas.

Dessa forma, o poder público deve garantir a essas pessoas ao diagnóstico e tratamento, a fim de aumentar a chance de vida dos pacientes.

Câmara Municipal do Recife, 19 de outubro de 2021.

DODUEL VARELA  
Vereador

